

# Economic Analysis of Law Review

## A Autonomia do Banco Central como Forma de Regulação Econômica

*The Autonomy of the Central Bank as a Form of Economic Regulation*

Luiz Artur da Silveira Dias<sup>1</sup>  
*Centro Universitário Curitiba (Unicuritiba)*

Sandro Mansur Gibran<sup>2</sup>  
*Universidade Federal do Paraná (UFPR)*

Raimundo Chaves Neto<sup>3</sup>  
*Universidade de Lisboa*

### RESUMO

A discussão sobre a independência do banco central é algo novo nas economias modernas e traz no cerne da discussão a maior autonomia que os agentes monetários terão no que tange as suas políticas, dando a eles um maior ou menor poder decisório. A questão é que esta autonomia pode gerar uma restrição nos mecanismos de coordenação entre as políticas fiscais e monetárias, uma vez que o banco central autônomo estaria blindado das políticas fiscais. É necessário ressaltar que as políticas fiscais refletem na vida em sociedade e consequentemente na vida do cidadão, uma vez que interfere na atividade econômica e consequentemente empresarial.

**Palavras-chave:** Banco Central; Economia; Política Fiscal; Política Monetária.

**JEL:** K20

### ABSTRACT

The discussion of central bank independence is new in modern economies and brings at the heart of the discussion the greater autonomy that monetary agents will have with regard to their policies, giving them greater or lesser decision-making power. The point is that this autonomy may generate a restriction in the coordination mechanisms between fiscal and monetary policies, since the autonomous central bank would be shielded from fiscal policies. It is necessary to emphasize that the fiscal policies reflect in the life in society and consequently in the life of the citizen, since it interferes in the economic activity and consequently business.

**Keywords:** Central Bank; Economy; Fiscal Policy; Monetary Policy.

**R:** 13/08/21 **A:** 15/12/21 **P:** 31/12/21

<sup>1</sup> E-mail: luizarturdias@yahoo.com.br

<sup>2</sup> E-mail: sandro.gibran@unicuritiba.edu.br

<sup>3</sup> E-mail: raimundochavesneto@gmail.com

## **1. Introdução**

O objetivo deste artigo é analisar a relação existente entre as políticas fiscais governamentais e as políticas monetárias impostas pelos bancos centrais, buscando relacionar estas atividades ao desenvolvimento econômico e conseqüentemente os impactos que elas geram sobre a vida do cidadão, uma vez que estão nitidamente interligadas.

Muito se discute sobre a importância dos bancos centrais no que diz respeito a regulação e sua influência sobre a economia. Questões como a sua independência, bem como a escolha de seu presidente, sempre estão presentes nas pautas dos jornais, e das discussões sobre sua escolha por parte dos chefes de estado.

Toda essa preocupação não é à toa, uma vez que cada vez mais os bancos centrais vêm adquirindo uma importância no cenário mundial, muito devido a sua influência nos aspectos econômicos. A pergunta a se fazer é se de fato está fama é verdadeira, se de fato as escolhas dos bancos centrais têm o poder de influenciar a economia e até onde está influência pode afetar na vida dos cidadãos.

Dentro deste cenário, existem discussões sobre a necessidade ou não de se dar uma maior autonomia nas políticas monetárias, blindado elas da interferência do agente político. Sobre esta discussão encontramos teses de defesas para ambos os lados. Aqueles que defendem a autonomia do banco central sustentam que isso traria maior credibilidade para o país no âmbito internacional, pois estaríamos sinalizando para uma maior preocupação com os aspectos econômicos, uma vez que os agentes monetários estariam blindados de ingerências políticas. Os argumentos contrários a autonomia do banco central se baseiam nas teses de que isto restringiria mecanismos de coordenação entre as políticas fiscais do governo e as políticas monetárias.

Por fim o presente artigo tenta demonstrar a importância que este tema tem sobre os aspectos sociais, uma vez que as políticas monetárias estão diretamente relacionadas a questões econômicas, principalmente no que diz respeito ao crédito. Esta atividade influenciaria na oferta de crédito ao empresariado e que refletiria de maneira direta ou indireta na vida do cidadão, influenciado assim as questões sociais.

## **2. Histórico**

Freitas (2000) A história dos bancos centrais remonta do século XXVII, mais precisamente do ano de 1694 durante o reinado de Guilherme III na Inglaterra. Vale ressaltar que já existia, anteriormente a esta data, o Reisksbank da Suécia que é considerado o mais antigo banco central do mundo. No entanto, o Banco inglês é o que mais se assemelha no que diz respeito as funções atuais que um banco central exerce. Nessa época, algumas instituições financeiras detinham alguns privilégios frente ao governo, como a emissão de moeda, e eram conhecidos como bancos especiais de emissão, o que mais tarde culminou com o que hoje entendemos como atribuições tipicamente desenvolvidas pelos bancos centrais, como por exemplo, o controle da moeda e do crédito.

Ocorre que a falta de um controle mais rígido, gerou um relativo descontrole da emissão de crédito e moeda, que eram feitas pelos bancos privados. Estas instituições emitiam certificado em ouro em troca de metais preciosos depositados pelos comerciantes que buscavam uma prevenção contra eventuais roubos. Com o desenrolar do tempo estas emissões foram estendidas ao comércio e a indústria que tinham como objetivo o seu crescimento (ABRÃO, 2002, p.13).

Estas emissões geravam muitas vezes alguns efeitos colaterais inconvenientes, como a falência destes emissores especiais, bem como crises inflacionárias, o que obviamente geravam algum impacto social (LASTRA, 2000, p.64). Em face deste cenário perigoso, o agente estatal enxergou a necessidade de ter um maior controle sobre essas atividades, no intuito de evitar as consequências descritas acima.

Nesse sentido Carvalho (1991) nos leciona que dentre outras funções, como a de prestar socorro emergencial, os bancos centrais teriam como papel a normatização da economia, criando um padrão monetário, estabelecendo critérios para o funcionamento de instituições financeiras além do poder de fiscalizar e eventualmente punir aquelas que andem em desacordo com o estabelecido.

Obviamente a construção do banco central, da forma como conhecemos hoje, foi resultado de um processo histórico que com o passar dos anos foi se aprimorando e tomando a forma e importância que conhecemos hoje.

No Brasil o Banco Central nasce no ano de 1964 através da lei 4.595/64. O sonho da criação de um Banco central no Brasil nasce no governo Dutra em 1946 quando então este presidente criou o Sumoc (Superintendência da Moeda e do crédito) que desempenhava funções de autoridade monetária. Neste primeiro momento, Sola (2002) o banco central brasileiro foi pensado para ser uma entidade autônoma, o que veio por água abaixo anos mais tarde, onde tal objetivo foi deixado de lado em virtude de políticas governamentais do governo vigente à época. Sendo assim o banco central do Brasil continuava sobre a órbita da política fiscal do governo. A reforma monetária de 1964 que criou o Banco Central do Brasil:

criou também o Conselho Monetário Nacional (CMN), para substituir o Conselho da Sumoc, agora com nove membros, dos quais apenas um pertencente ao Banco do Brasil; (f) o Banco do Brasil permaneceu como agente financeiro do Governo, mas sem o privilégio de fornecer crédito ao mesmo; (g) o Bacen ficou com a possibilidade de delegar ao Banco do Brasil a função de guardar as reservas voluntárias dos bancos e de efetuar a compensação de cheques; (h) a Caixa de Amortização do Tesouro foi abolida, e a função de emitir tornou-se privilégio do Banco Central. (SOCHACZEWSKI, 1980 apud GENTIL, 2006, p.7)

Ora, diante deste cenário, observamos que a reforma realizada em 1964 não trouxe uma mudança substancial no cenário que já existia. Nesse temos que:

É possível, então, concluir que, nem do ponto de vista do Banco do Brasil, dividindo o papel de Autoridade Monetária, nem do ponto de vista do mecanismo de emissão de moeda, nada ou quase nada foi mudado pela Reforma Bancária, em relação ao sistema anterior. (SOCHACZEWSKI, 1980, p. 357).

Nos leciona ainda Sola (2002) que somente anos mais tarde é que esta entidade teve as reformas necessárias que buscavam uma melhor qualidade em sua gestão, bem como no que diz respeito a transparência das contas públicas. Dentre as quais, cita a autora, a extinção da contagem do banco do Brasil, a extinção das funções de fomento do Bacen, a incorporação do orçamento monetário ao orçamento geral da união, dentre outras que foram inseridas com a promulgação da constituição de 1988.

Observa-se atualmente que o banco central possui várias incumbências dentre as quais podemos citar as de:

Banco Emissor, uma vez que compete privativamente ao Bacen a emissão de papel-moeda e moeda metálica; Banqueiro do Governo, uma vez que as disponibilidades de

caixa do Tesouro devem, obrigatoriamente, ser depositadas no órgão; Banco dos Bancos, uma vez que atua como prestador de última instância, em crises de liquidez; Formulação e Execução da Política Cambial, uma vez que é o responsável pela administração do câmbio, da administração das reservas internacionais, e demais relações com o exterior; Formulação e Execução da Política Monetária, que é a função mais importante de qualquer Banco Central, através da qual deve buscar em primeiro lugar a estabilidade da moeda e, sem comprometer a meta principal, o crescimento econômico. (PANDELÓ JÚNIOR, 1996, p. 95)

Diante desta breve síntese histórica dos bancos centrais, observamos a importância que esta instituição tem na vida das pessoas, e o quanto eles evoluíram no sentido da institucionalização frente ao governo, bem como a importância que ele adquiriu, que ficou demonstrado no grau de profissionalização. Isso se fez importante, uma vez que decisões tomadas em frias salas e gabinetes irão refletir diante de toda uma sociedade, gerando impactos econômicos e conseqüentemente sociais. Com isso surge então a necessidade da criação desta instituição, com um caráter forte e institucionalizado que passa a ter um papel de guardião da moeda no plano interno e externo e começa a ditar as regras, condições e limites autorizados pelo Conselho Monetário Nacional (ABRÃO, 2002, p. 22).

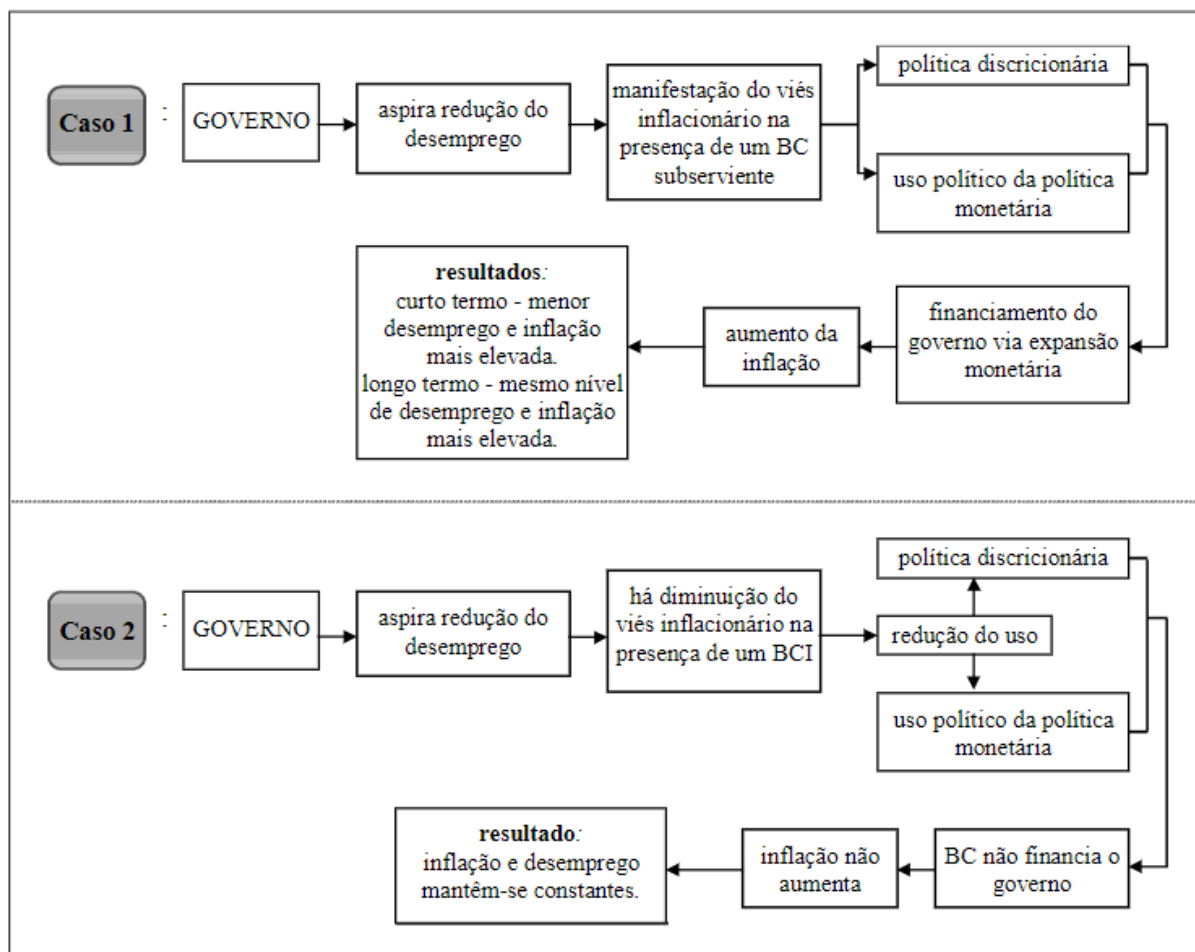
### 3. Sobre a autonomia e independência do Banco Central

Muito se discute, no plano político e econômico sobre a independência do Banco Central. No que tange a este assunto existem opiniões para todos os gostos. No entanto, cabe destacar algumas informações básicas sobre o tema. Destacamos a diferença entre autonomia e independência do Banco Central. A primeira delas é no sentido de dar mais liberdade de direção, diminuindo a ingerência política sobre as decisões monetárias, porém está ainda estaria dentro da órbita política e fiscal do governo. Quando falamos de independência, falamos de uma liberdade total nas decisões, pois estas não estariam sujeitas as vontades governamentais do momento, podendo inclusive contrariar eventuais políticas fiscais estabelecidas. Nesse sentido nos leciona Moisés da Silva Marques que existem diversos conceitos relativos à autonomia das autoridades monetárias. Há desde uma confusão entre independência e autonomia, mesmo entre autores renomados, até uma certa convergência de que os bancos centrais de países em desenvolvimento deveriam optar primordialmente pela institucionalização da autonomia operacional (MARQUES, 2003, p.6).

Vale ressaltar que independentemente da escolha pela autonomia ou independência da autoridade monetária, o importante será proporcionar uma maior liberdade de ação para o banco central no que diz respeito a condução da política monetária do país.

Encontramos aqueles como Cukierman, Webb & Neyapti (1992, p.382) que defendem que o banco central independente da esfera política seria nada mais, nada menos, do que uma forma de se conseguir realizar políticas monetárias sem a interferência do poder central e com isso atingiria a estabilidade dos preços, mesmo que frustrasse as políticas governamentais. Temos também aqueles como Goodhart (1994, p.1427) que nos leciona no sentido de que a política monetária teria objetivos mais amplos que a simples estabilidade dos preços, teria também como objetivos a inflação e o desemprego (*trade-off*). Logo estes outros objetivos frustrariam a independência do Banco Central, pois este deverá andar mais próximo das políticas governamentais, tornando-o assim mais subordinado, coordenado aos interesses políticos.

Sobre esta discussão nos leciona Mendonça (2000), por meio do quadro esquemático a seguir:



Diante deste quadro esquemático o autor Mendonça (2000), o referido autor faz a seguinte observação:

O Esquema I apresenta de forma intuitiva como um banco central independente (BCI) pode levar a um resultado superior, em termos de inflação e desemprego, à de um BC subserviente. O primeiro caso compreende a situação, na presença de um BC subserviente, em que o viés inflacionário do responsável pela política se manifesta devido ao interesse de reduzir o nível de desemprego. Nessa situação, o BC tende a acomodar o objetivo de aumentar o emprego por meio de uma expansão monetária. A consequência de longo tempo é o mesmo nível de desemprego inicial e maior inflação. O segundo caso mostra que um BCI atenua o viés inflacionário da autoridade política, sendo capaz de neutralizar uma expansão monetária oriunda de mau gerenciamento da política. Logo, a tentativa do uso de uma política inflacionária não se materializa e o nível de emprego não varia. (MENDONÇA, 2000, p. 105)

Desta análise observamos que um banco central autônomo ou independente, capaz de tomar suas decisões sem interferências políticas, poderá proporcionar uma gestão monetária mais eficaz, diferentemente do que ocorre nos casos em que existem interferências externas. Isso se dá, pois governos mudam, e com eles as ideologias, as políticas públicas e fiscais. Isso ocorre muitas das vezes, pois os governos podem, em virtude de seus gastos, emitir moeda de forma irresponsável o que na prática leva a um aumento inflacionário que levará a um desgaste da renda da população, em especial a população mais carente que não detém os mecanismos bancários necessários para se blindar deste efeito.

Há ainda quem sustente, como Goodhart (1995) que a separação entre política monetária e política fiscal seria saudável para o país, pois essa separação traria uma maior responsabilidade por parte dos governos no que diz respeito a política fiscal, uma vez que estas deveriam se adequar a política monetária que estaria livre de suas ingerências.

Sobre o tema nos colaciona Alexandre Ogêda Ribeiro:

O BACEN não deve ficar ao sabor do ciclo político ou permitir que a gestão da moeda obedeça aos desejos e impulsos das mudanças do governo. Deve-se ressaltar a importância do controle político da instituição. Todo o processo operacional do BACEN deve ser transparente tanto para o governo como para seus eleitores. Do contrário, a democracia perde sua razão, dando o predomínio do mercado financeiro em relação aos demais setores econômicos da sociedade (RIBEIRO, 2016 apud MATA, 2002, p.47)

Da mesma forma que existem argumentos que defendem a Independência do banco central não podemos deixar de destacar as críticas existentes a esta autonomia. A crítica se dá na medida em que a independência desta instituição iria restringir os mecanismos de coordenação no sentido de uma blindagem de políticas ineficientes do agente monetário e que estariam descoordenadas das políticas fiscais não recessivas.

No Brasil o BACEN após a constituição de 1988 passou a exercer algumas funções diferentes daquelas exercidas no momento de sua criação, dentre as quais:

Hoje podemos relacionar suas competências como sendo as seguintes: 1) a emissão de dinheiro seja em papel ou em moeda metálica; 2) efetivação dos serviços de meio circulante; 3) recolhimentos compulsórios dos bancos comerciais; 4) cumprir obrigações de desconto e empréstimos de assistência a liquidez as instituições financeiras; 5) ajustar a execução dos serviços de compensação dos cheques e de outros papéis; 6) executar operações de compra e venda de títulos públicos federais (política monetária); 7) autorizar, normatizar, fiscalizar e intervir nas instituições financeiras; e 8) controlar o fluxo de capitais estrangeiros, garantindo o correto funcionamento do mercado cambial (PORTO, SAMPAIO, GONÇALVES, 2012, p. 72)

Cabe ressaltar que pós constituição de 1988 o Banco Central assumiu responsabilidades que antes não eram de sua alçada e que agora lhe confere uma maior importância como agente regulador da economia. Nesse sentido:

O Estado moderno planifica o desenvolvimento econômico, reivindicando a tarefa de planejamento e coordenação. E a instituição usada para este fim é o Banco Central, pois, por meio dele, o Estado financia o desenvolvimento. Fica nítido, portanto, que, mesmo concebido para ser guardião da moeda, o Banco Central acaba tendo função não monetária desenvolvimentista. Assim, ele tem a difícil missão de optar entre política monetária rígida para controlar a inflação ao mesmo tempo em que há o objetivo desenvolvimentista do Governo e da indústria como possível fator inflacionário. A maneira de executar essa função divide correntes em lados radicalmente opostos, numa discussão sobre o papel desenvolvimentista da instituição e a sua autonomia, estando a solução na composição do Conselho Monetário Nacional (PEGORARO, FILHO, 2017, p. 76-77).

A grande questão é que um estado com políticas desenvolvimentista acaba gerando pressão inflacionárias, pois em países onde a oferta do crédito é limitada faz-se necessário esta expansão monetária para atender os esforços no sentido de desenvolver o país (VERÇOSA, 2005, p.67). Diante deste quadro é que os monetaristas defendem a independência do Banco Central, com o claro intuito de limitar o poder estatal.



Para os monetaristas, por não existir no Brasil um mercado de capitais desenvolvido, o Banco Central tem a dupla função contraditória de estabilizar a moeda e promover o desenvolvimento. Todavia, não haverá possibilidade de instituições totalmente voltadas ao desenvolvimento enquanto houver inflação, que impossibilita esse direcionamento por faltar a formação de poupanças em aplicações de longo prazo para operações de investimento e desenvolvimento. Assim, para eles, primeiramente deve ocorrer a estabilização da moeda, a partir da restrição de crédito e do corte de gastos, para que depois haja desenvolvimento (PEGORARO, FILHO, 2017 apud VERÇOSA, 2005, p. 43)

Essa situação acaba estremecendo os discursos daqueles que defendem um banco central independente, pois essa política de oferta de crédito acabaria atrapalhando a política monetária no sentido de controle da inflação e estabilização da moeda, que no entendimento dessa corrente seria o papel primordial do banco central.

Atualmente o Banco Central busca de reforçar a ideia de sua independência pela implementação do sistema de metas de inflação que possui como principais características (MISHKIN, 1999 e SVENSSON, 1999):

- i) anúncio público, em números, da meta de inflação para médio termo;
- ii) compromisso institucional da busca da estabilidade de preços como objetivo prioritário de longo termo da política monetária;
- iii) reduzida participação de metas intermediárias; e
- iv) maior transparência para o público da estratégia de política monetária adotada

A utilização das metas de inflação seria uma forma de criar um caminho alternativo no sentido de diminuir as interferências externas sobre as políticas monetárias, nesse sentido nos escreve Farhi (2004):

Bancos Centrais de diversos países desenvolvidos que utilizam um regime de metas de inflação ou não procuram neutralizar os efeitos dos choques exógenos sobre suas políticas monetárias de forma que essas não sejam contaminadas por fatores sobre os quais as taxas de juros só terão efeito se provocarem uma acentuada queda de demanda. Valem-se, para isso, de um parâmetro de inflação medido pelo método conhecido como “núcleo da inflação”, que reduz o impacto de choques de oferta ou os advindos da variação cambial. Se um núcleo da inflação fosse empregado no Brasil como parâmetro para o regime de metas, a política monetária seria menos suscetível a choques externos e não precisaria ser tão apertada. (Farhi, 2004, p. 82)

É importante salientar que não se pode pegar receitas prontas e tentar aplicar em países com realidades econômica e sociais tão distintas uma da outra. É necessário um olhar mais apurado de cada contexto econômico e se chegar a um denominador comum.

No Brasil a autonomia do Banco Central é uma autonomia não formalizada, ou seja uma autonomia de fato, porém cabe destacar que o presidente do nosso banco central pode ser retirado de suas funções por uma mera vontade do presidente da república, situação está que gera uma certa desconfiança no mercado uma vez que não existe uma garantia de continuidade das políticas monetárias implementadas no país.

#### 4. Influência do Banco Central e seus impactos sociais

A grande questão que ronda este tema é no que diz respeito a necessidade de uma eficiente política monetária que possa gerar estímulos a economia o que terá como consequência uma reverberação na vida do cidadão, no seu cotidiano. Por este motivo, nos dias atuais a escolha do agente monetário, normalmente, se dá por um motivo técnico, diferentemente do que ocorria no passado onde o agente era escolhido unicamente sob uma perspectiva política.

No entanto, não se pode discutir o tema social sem antes passar pela agenda econômica, pois está interfere na atividade dos agentes geradores de empregos e renda. A questão econômica está muito ligada à agenda do governo, que a meu ver não pode se distanciar da agenda dos bancos centrais. Vale ressaltar que um banco central independente, sem uma política de coordenação com o agente político, criaria uma bolha isolada da realidade, sem a necessária sensibilidade para auxiliar o governo no desenvolvimento econômico e na criação de renda para a população.

Não está se defendendo aqui uma submissão total do banco central as políticas governamentais, muito pelo contrário, uma vez que a autonomia do banco central é importante, porém suas decisões não podem desconsiderar as atividades do governo. Faz-se necessário a autonomia para políticas monetárias, porém esta não pode ser uma autonomia intocada, insensível às demandas sociais. Nota-se a necessidade desta coordenação quando observamos que mesmo em países onde o banco central tem independência, existem mecanismos de conversa, de coordenação, como o que ocorre no banco central alemão, onde o agente político tem alguns instrumentos de coordenação com o agente monetário, como por exemplo, o poder que tem o governo alemão de adiar as decisões do banco central por até duas semanas ou na possibilidade de participar das reuniões do conselho deliberativo, dentre outras.

A questão a se perguntar é se seriam os bancos centrais responsáveis pelas mudanças econômicas, políticas, sociais e culturais (WERNER, 2003, p. I)? Não resta dúvida que as decisões tomadas pelos agentes monetários chegam até o cotidiano do cidadão, isso ocorre na medida que taxas de juros interferem diretamente o valor do crédito o que terá impacto direto na economia. Nesse sentido Weber (2004, p. 190) nos leciona o poder que os bancos centrais exercem na medida em que impõem aos tomadores de crédito as regras e condições que devem ser seguidas para a sua obtenção. Tal poder influencia a gestão econômica desses tomadores o que irá refletir em um comportamento passivo da indústria e do comércio no que diz respeito à política monetária. Diante disso, não se precisa de grandes conhecimentos para constatar a importância que tais políticas podem exercer no cotidiano das pessoas, uma vez que essas estão mergulhadas dentro desse sistema de crédito, comércio e indústria. Seja pela necessidade do crédito, pela oferta de empregos gerada pela indústria ou comércio o que acarretará uma maior ou menor renda para o cidadão.

Ainda sobre a importância do crédito para o sistema econômico, nos leciona Joseph Schumpeter:

Nesse sentido, portanto, definimos o cerne do fenômeno do crédito da seguinte maneira, o crédito é essencialmente a criação de poder de compra com o propósito de transferi-lo ao empresário, mas não simplesmente a transferência de poder de compra existente. A criação de poder de compra caracteriza, em princípio, o método pelo qual o desenvolvimento é levado a cabo num sistema com propriedade privada e divisão do trabalho. Através do crédito, os empresários obtêm acesso a corrente social dos bens antes que tenham adquirido o direito normal a elas. Ele substitui temporariamente, por assim dizer, o próprio direito por uma ficção deste. A concessão de crédito opera nesse sentido como uma ordem para o sistema econômico se acomodar aos propósitos do empresário, como um comando sobre os bens de que necessita: significa confiar-lhe forças produtivas. É só assim que o desenvolvimento econômico poderia surgir a partir



de mero fluxo circular do equilíbrio perfeito. E essa função constitui a pedra angular para a moderna estrutura de crédito (SCHUMPETER, 1982, p. 74).

Ora, o referido autor nos mostra a importância do crédito para a atividade empresarial no sentido de adiantar o capital para que se construa uma estrutura produtiva. Esta estrutura irá servir direta ou indiretamente a população no sentido de construir uma economia mais sólida. Ainda sobre o assunto, não podemos deixar de traçar um paralelo com as atividades desenvolvidas pelos bancos centrais no estímulo ou desestímulo da oferta do crédito dentro da economia e com isso interferindo na vida empresarial.

É importante que os governos busquem a resolução de uma matemática complicada no sentido de conciliar políticas públicas que requer um certo descolamento da atividade monetária, com credibilidade financeira. Nesse sentido (Sola e Marques, 2003) escrevem:

os políticos e elites governamentais têm sido confrontados com a tarefa de obter um equilíbrio entre dois objetivos aparentemente conflitantes: a) a construção de um quantum de confiança entre os investidores domésticos e externos, de forma a promover o crescimento econômico sustentável e incrementar o bem-estar da população e b) a legitimidade e controle democrático dos governos, de vez que suas decisões são periodicamente avaliadas nas eleições.

A questão da credibilidade financeira descrita pela referida autora se faz necessária, pois vivemos um processo de globalização em que os mercados estão interligados direta ou indiretamente por meio de um processo produtivo global que traz impactos para as pessoas e países. Por isso é necessário que os países se mostrem frente a essa nova aldeia global como um país sério e comprometido com a sua saúde financeira. Esse comprometimento passa em dar uma maior liberdade à atividade monetária que seria então responsável pelo equilíbrio da moeda.

## **5. Considerações Finais**

Observa-se que a grande discussão sobre a autonomia do banco central é de fato importante, uma vez que este tem o poder de gerar impactos diretos no desenvolvimento econômico do país. A discussão sobre este tema adormece sobre a necessidade ou não de um banco central independente. De tudo que foi dito, resta claro que de fato o banco central deve ter uma relativa independência das políticas fiscais, melhor dizendo, o ideal é que os bancos centrais possuam uma autonomia frente às políticas estatais. A autonomia seria melhor que a independência, uma vez que apesar de ditar suas políticas monetárias não estariam totalmente blindadas das políticas fiscais e orientações estatais. Isso ocorre porque a autonomia não pode ser absoluta, ela deve ter uma coordenação com a política fiscal do governo.

A ausência de uma política de coordenação pode implicar em situações de risco para a população, uma vez que no cenário de um banco central independente, os agentes monetários não teriam a preocupação e a sensibilidade que os agentes políticos possuem. Diante deste cenário observa-se a real necessidade de um Banco central autônomo que mantenha um diálogo com as políticas fiscais desenvolvimentista do governo.

Diante de tudo que foi dito, observamos a ligação entre a autonomia da atividade monetária, com a oferta de crédito que estimularia a atividade empresarial, criando assim novas perspectivas econômica como, por exemplo, a criação de empregos e geração de renda. Além dessa questão, é bom lembrar que a principal função do banco central é zelar pela moeda e manter a inflação dentro

da meta estabelecida. Essa política de metas de inflação geraria ao consumidor a sensação de estabilidade uma vez que poderia reter moeda sem a perda de seu poder de compra.

## **6. Referências**

- ABRÃO, Nelson. **Direito Bancário**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.
- CUKIERMAN, A., WEBB, S., NEYAPTI, B. (1992). Measuring the Independence of Central Banks and its Effects on Policy Outcomes. **World Bank Economic Review**, vol.6, September: pp.353-98.
- FREITAS, Maria Cristina Penido. **A evolução dos Bancos Centrais e Seus desafios no Contexto da Globalização econômica**. EST. ECON., São Paulo, v. 30, n. 3, p. 400-401, 2000.
- LASTRA, Rosa Maria. **Banco Central e Regulamentação Bancária**. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.
- MATTA, Leandro Amaral. **Em busca da autonomia operacional do Banco Central do Brasil como instrumento de estabilidade da moeda**. 2002. Dissertação (mestrado em Administração Pública) – Fundação Getulio Vargas, Rio de Janeiro, 2002.
- MENDONÇA, Helder Ferreira. **A Teoria da Independência do Banco Central: Uma Interpretação Crítica**. EST. ECON., São Paulo, v. 30, n. 3, p. 104, 2000.
- ORENSTEIN, L. e SOCHACZEWSKI A. C. (1990) Democracia com desenvolvimento: 1956-1961. In: M. de Paiva ABREU (org.), **A ordem do progresso: cem anos de política econômica republicana 1889-1989**. Rio de Janeiro, Campus.
- PANDELÓ JÚNIOR, Domingos Rodrigues. **Banco Central do Brasil**, São Paulo: FGV, 1996, p.95.
- PEGORARO, Luiz Nunes; FILHO, Alexandre Rayes. Composição técnica do Conselho Monetário Nacional como Condicionante para Autonomia Jurídica do Banco Central e o Consequente Desenvolvimento responsável. **Revista da PGBC**, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 76-77, 2017.
- PERSPECTIVA ECONÔMICA; v.2, n, 1: 1 - 23, jan./jun. 2006
- PINTO, Felipe Chiarello de Souza; RAMOS, Tais; CYRINO, Adriana Coppo. Aspectos Controversos e Vantagens do Bitcoin: Análise da Visão das Instituições Financeiras Brasileiras. **Revista Jurídica**, [S.l.], v. 3, n. 52, p. 524 - 550, set. 2018. ISSN 2316-753X. Disponível em: <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/3230/371371746>>. Acesso em: 17 out. 2020. doi:<http://dx.doi.org/10.21902/revistajur.2316-753X.v53i4.3230>.
- PORTO, Antonio Jose Maristello; Gonçalves, Antonio Porto, SAMPAIO, Patrícia Regina Pinheiro (coords.). **Regulação Financeira para Advogados**. Elsevier, 2012.

SCHUMPETER, Joseph Alois. **A Teoria do Desenvolvimento Econômico**. São Paulo: abril Cultura, 1982. Regulação Financeira Para Advogados. Rio de Janeiro: Elsevier; Ed. Da FGV, 2012.

SOLA, Lourdes et al. **Banco Central, autoridade política e democratização**, Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002, p.136.

VERÇOSA, Haroldo Malheiros Duclerc. **Bancos Centrais no Direito Comparado, o Sistema Financeiro Nacional e o Banco Central do Brasil**. São Paulo: Malheiros Editores, 2005.

WERNER, Richard A. **Princes of the Yen – Japan Central Bankers and the Transformation of the Economy**. East Gate Book, 2003.